

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE NACIONAL DO PARTIDO
PODEMOS, RENATA HELLMEISTER DE ABREU, PREZADOS MEMBROS DA
COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL.

O **PODEMOS MULHER NACIONAL**, neste ato representado por sua presidente nacional **Márcia Carneiro Abrantes Pinheiro** - correquerente, e o **PODEMOS MULHER DO ESTADO DE SÃO PAULO** neste ato representado por sua presidente estadual **Alessandra Algarin** - correquerente, cujos dados estão devidamente registrados junto ao partido, vem respeitosamente por meio desta apresentar pedido de **ABERTURA DE PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR** em face do filiado e deputado estadual de São Paulo **Arthur Moledo do Val** (Mamãe-Falei), devido às suas falas nos arquivos de áudio vazados que chegaram ao conhecimento público por diversas mídias (arquivos de áudios anexos).

Nas últimas horas chegou ao conhecimento desta peticionária, por diversos meios de comunicação, os arquivos de áudio contendo falas do filiado Arthur do Val, figura pública, deputado estadual e pretense candidato ao Governo de São Paulo. O conteúdo é vulgar e discriminatório.

Com todas as vênias pela degravação de conteúdo de calão, cumpre destacar os seguintes trechos:

“São fáceis, porque elas são pobres. E aqui minha carta do Instagram, cheia de inscritos, funciona demais. Não peguei ninguém, mas eu coleí em duas ‘minas’, em dois grupos de ‘mina’. É inacreditável a facilidade. Essas ‘minas’ em São Paulo você dá bom dia e ela ia cuspir na sua cara e aqui são super simpáticas. (...) Acabei de cruzar a fronteira a pé aqui, da Ucrânia com a Eslováquia. Eu juro, nunca na minha vida vi nada parecido em termos de ‘mina’ bonita. A fila das refugiadas, irmão. Imagina uma fila de sei lá, de 200 metros ou mais, só deusa. Sem noção, inacreditável, é um bagulho fora de série. Se pegar a fila da melhor balada do Brasil, na melhor época do ano, não chega aos pés da fila de refugiados aqui. (...)”

Passei agora quatro barreiras alfandegárias, duas casinhas pra cada país. Eu contei, são doze policiais deusas. Que você casa e faz tudo que ela quiser. Eu estou mal cara, não tenho nem palavras para expressar. Quatro dessas eram 'minas' que você se ela cagar você limpa o cu dela com a língua. Assim que essa guerra passar eu vou voltar para cá." (sic)

A mencionada postura adotada pelo deputado estadual Arthur do Val é intolerável e demonstra um problema ainda mais grave da sociedade, pois revela a discriminação de gênero oculta, que aflora quando o indivíduo se sente protegido e acobertado por outros que compartilham da mesma mentalidade retrógrada. Quando essa sensação de impunidade se estabelece, o machismo, o elitismo e o oportunismo surgem na sua forma mais repulsiva.

O fato de tais conversas serem privadas, como por si alegado na mídia, não servem de justificativa para a conduta aqui combatida. Ao invés, somente serve para demonstrar o verdadeiro caráter do ofensor, que se revela pelas palavras ditas de forma livre quando não sob olhar público, desvelando uma discrepante distância entre aquela figura teatralizada perante o público e o partido, e um perfil hediondo de sua personalidade que agora se revela.

Não bastasse tudo isso, o problema é agravado diante da situação de guerra, onde milhares de mulheres ucranianas se encontram desamparadas e desprotegidas. O momento clama e exige o esforço coletivo para suporte aos ideais democráticos e auxílio assistencial à população civil, vítima do conflito. Os representantes populares devem, mais do que nunca, possuir firmes predicados de empatia, igualdade e justiça.

Portanto, não se trata apenas de punir o patológico comportamento, mas também demonstrar apoio e solidariedade às mulheres que se sentiram ofendidas e, principalmente, dar exemplo para a sociedade mostrando que as instituições democráticas não irão tolerar desvios de caráter nocivos à batalha pela igualdade entre os gêneros.

A mentalidade machista, manifestada no momento mais impróprio, colhida das referidas declarações, exige reprimenda firme e imediata, sob pena de contribuir para o retrocesso das conquistas femininas galgadas a duras penas na sociedade brasileira e no resto do mundo.

Incumbe ao **Podemos Mulher** – seara partidária criada justamente para defender o espaço e as lutas femininas em prol da valorização da mulher dentro da sociedade da forma como lhe é devida – combater este tipo de postura, repugnante e inadmissível. Assim, se requer a imediata abertura de processo administrativo no Comitê de Ética e Disciplina do Podemos para que, após o devido processo legal, seja aplicada ao denunciado a pena mais alta prevista no Estatuto Partidário, qual seja, a expulsão.

De acordo com a Cártula Partidária, os filiados do Partido Podemos possuem direito e deveres. Dentre os deveres elencados no artigo 14 se leem:

Art. 14 – São deveres dos filiados do PODEMOS:

(...)

II – Combater todas as manifestações de discriminação em relação à etnia, às pessoas com deficiência, aos idosos, assim como qualquer outra forma de discriminação social, de gênero, de orientação sexual, de cor ou raça, idade ou religião;

III – Manter conduta compatível com os princípios éticos do partido;

(...)

VI – Manter conduta ética, proba e moral condizente com as suas responsabilidades nos órgãos partidários e no exercício do mandato eletivo, cargo de confiança ou função pública;

O evento em baila demonstra o descumprimento de três dos deveres estatutariamente atribuídos aos filiados da agremiação, culminando no reconhecimento de destacada gravidade também quando o ocorrido é analisado sob o foco das diretrizes partidárias.

O artigo 61, inciso V, do Estatuto do Podemos, reforça a preocupação da legenda em repreender condutas como a praticada pelo requerido, pois incompatível com as responsabilidades partidárias. O artigo suprarreferido ordena que, após a devida provocação, seja iniciada a apuração em processo disciplinar que, na análise das requerentes, deve culminar na expulsão do filiado. Confira-se:

Art. 61 – Os membros e filiados do Partido, mediante a apuração em processos em que lhes seja assegurada ampla defesa, ficarão sujeitos a medidas disciplinares, quando considerados responsáveis por:

(...)

V – Manter ou ter conduta incompatível com as responsabilidades partidárias, particularmente no exercício do mandato eletivo, de função pública ou da administração partidária.

O comportamento indigno atingiu proporções globais, não sendo outra a punição compatível senão a expulsão, conforme previsão do artigo 62 do mesmo diploma:

Art. 62 – As medidas disciplinares aplicadas aos filiados, na forma deste estatuto, são:

(...)

IX – Expulsão do partido.

Tendo em vista que o Partido Podemos luta diariamente para eliminar o abismo histórico de desigualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, não há condições de se adotar qualquer postura complacente diante das declarações sexistas e desrespeitosas emitidas contra mulheres em situação de vulnerabilidade extrema. Razão esta pela qual requer o **Podemos Mulher**, nos termos dos artigos 61 e 62 do Podemos, seja aberto procedimento ético disciplinar, com final aplicação da pena de expulsão ao filiado denunciado.

Termos em que, pede deferimento.

Brasília, 6 de março de 2022.

PODEMOS MULHER NACIONAL
MÁRCIA CARNEIRO ABRANTES PINHEIRO
Presidente Nacional

PODEMOS MULHER DO ESTADO DE SÃO PAULO
ALESSANDRA CRISTIANE SOARES GARCIA ALGARIN
Presidente Estadual